



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 18

Disponibilização: 01/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJPI	3
Atos Judiciais	
8ª Vara JEF Cível - SJPI	7
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Floriano	21

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 18

Disponibilização: 01/02/2021

Diretoria do Foro - SJPI



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Nazareno César Moreira Rêis, Diretor do Foro**, em 14/12/2020, às 18:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11965244** e o código CRC **134BA01E**.

Divulga os períodos de Inspeção Ordinária Anual referente ao exercício de 2021, nos serviços das Secretarias das Varas Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí, da Turma Recursal, das Subseções vinculadas e do CEJUC.

O MM. JUIZ FEDERAL NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí, **NO USO** de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 19, § 4º, da Resolução CJF n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução CJF n. 530/2006, e no artigo 97, §§ 1º e 2º, do Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e, considerando os períodos indicados pelos Juízes Federais Titulares e Juízes Federais Substitutos no exercício da titularidade, da Seção Judiciária do Piauí, **RESOLVE**:

Art. 1º Comunicar a todos os interessados, especialmente ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Piauí e aos senhores advogados, públicos e privados, que foram designados os períodos adiante especificados para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços das Secretarias das Varas da Seção Judiciária do Estado do Piauí, da Turma Recursal, bem como das Subseções vinculadas e do CEJUC, no ano de 2021, conforme cronograma abaixo:

UNIDADE JURISDICIONAL	DATA	ENDEREÇO DE E-MAIL
1ª Vara	7 a 11 de junho	01vara.pi@trf1.jus.br
2ª Vara	14 a 18 de junho	02vara.pi@trf1.jus.br
3ª Vara	14 a 18 de junho	03vara.pi@trf1.jus.br
4ª Vara	14 a 18 de junho	04vara.pi@trf1.jus.br
5ª Vara	14 a 18 de junho	05vara.pi@trf1.jus.br
6ª Vara	7 a 11 de junho	06vara.pi@trf1.jus.br
7ª Vara	7 a 11 de junho	07vara.pi@trf1.jus.br
8ª Vara	14 a 18 de junho	08vara.pi@trf1.jus.br
Turma Recursal 1 e 2	7 a 11 de junho	01turec.pi@trf1.jus.br
Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC	7 a 11 de junho	concilia.pi@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de Parnaíba	7 a 11 de junho	01vara.pna@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de Picos	14 a 18 de junho	01vara.pcz@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de Floriano	14 a 18 de junho	01vara.flo@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato	7 a 11 de junho	01vara.srn@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de Corrente	14 a 18 de junho	01vara.cnt@trf1.jus.br

Art. 2º Comunique-se a programação da Inspeção nesta Seccional e Subseções à Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da Primeira Região.

Art. 3º As Varas Federais, Turmas Recursais e CEJUC expedirão, oportunamente, seu próprio Edital de Inspeção e ofícios ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República, ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Defensor Público da União e aos Procuradores-Chefes da Procuradoria Federal e da

Procuradoria da União, neste Estado, convidando-os para acompanhamento dos trabalhos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

Juiz Federal Diretor do Foro

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006865-96.2020.4.01.8011

11965244v11



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL

Altera parcialmente o Edital Diref n. 11965244, de 14 de dezembro de 2020, quanto à divulgação dos períodos de Inspeção Ordinária Anual referente ao exercício de 2021, nos serviços da Subseção Judiciária de Floriano/PI.

O MM. JUIZ FEDERAL SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO, Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí, **NO USO** de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 19, § 4º, da Resolução CJF n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução CJF n. 530/2006, e no artigo 97, §§ 1º e 2º, do Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e, considerando os períodos indicados pelos Juízes Federais Titulares e Juízes Federais Substitutos no exercício da titularidade, da Seção Judiciária do Piauí, **RESOLVE**:

Art. 1º Retificar parcialmente o EDITAL DE INSPEÇÃO SJPI-DIREF N. 11965244, de 14 de dezembro de 2021 (11965244), para fazer constar a alteração do período de Inspeção Ordinária Anual nos serviços da Subseção Judiciária de Floriano/PI, no ano de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE JURISDICIONAL	DATA	ENDEREÇO DE E-MAIL
1ª Vara	7 a 11 de junho	01vara.pi@trf1.jus.br
2ª Vara	14 a 18 de junho	02vara.pi@trf1.jus.br
3ª Vara	14 a 18 de junho	03vara.pi@trf1.jus.br
4ª Vara	14 a 18 de junho	04vara.pi@trf1.jus.br
5ª Vara	14 a 18 de junho	05vara.pi@trf1.jus.br
6ª Vara	7 a 11 de junho	06vara.pi@trf1.jus.br
7ª Vara	7 a 11 de junho	07vara.pi@trf1.jus.br
8ª Vara	14 a 18 de junho	08vara.pi@trf1.jus.br
Turma Recursal 1 e 2	7 a 11 de junho	01trec.pi@trf1.jus.br
Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC	7 a 11 de junho	concilia.pi@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de Parnaíba	7 a 11 de junho	01vara.pna@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de Picos	14 a 18 de junho	01vara.pcz@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de Floriano	7 a 11 de junho	01vara.flo@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato	7 a 11 de junho	01vara.sm@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de Corrente	14 a 18 de junho	01vara.cnt@trf1.jus.br

Comunique-se o presente edital à Corregedoria Federal da 1ª Região.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz Federal **SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO**
Vice-Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Helano Soares Santiago, Diretor do Foro em exercício**, em 26/01/2021, às 22:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12233531** e o código CRC **97EF66D4**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 18

Disponibilização: 01/02/2021

8ª Vara JEF Cível - SJPI

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
 8ª Vara JEF - TERESINA

BOLETIM Nº 110-2020

Juiz(a) Federal : NAZARENO CÉSAR MOREIRA REIS
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : EDVALDO RODRIGUES DA SILVA
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.ADONIAS RIBEIRO DE CARVALHO NETO

Expediente do dia 29 de Dezembro de 2020

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006115-17.2011.4.01.4000
 201140009187387

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FELICIANO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 Adv. : PI00005785 - MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0013120-56.2012.4.01.4000
 201240009379573

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : MARIA DA LUZ ARAUJO OLIVEIRA
 Adv. : PI00005464 - JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES
 Autor : JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES
 Reu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0017911-68.2012.4.01.4000
 201240009409901

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA HELENA AZEVEDO DE SOUSA
 Adv. : PI00006899 - DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0023218-03.2012.4.01.4000
 201240009448787

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : MARIA DAS DORES PINHEIRO CASTELO BRANCO
 Adv. : PI00005464 - JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES
 Autor : JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES
 Reu : UNIAO FEDERAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada

pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0017004-59.2013.4.01.4000

201340000063704

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIZETE DA COSTA GOMES
 Adv. : PI00005545 - EMILIANO KLIPPEL PAES LANDIM LUDWIG
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0008630-20.2014.4.01.4000

201440000063739

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : ROGERIO MARTINS DO VALE
 Adv. : CE00018906 - JOAO PAULO RAPOSO MORONI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0025600-95.2014.4.01.4000

201440000201114

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADAUTO JOSE DOS SANTOS
 Adv. : PI00004452 - ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0005827-30.2015.4.01.4000

201540000035466

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CRISTINO LUIZA DA SILVA
 Adv. : PI00008820 - ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA
 Adv. : PI00011164 - JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0006625-88.2015.4.01.4000

201540000041812

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DANILO SANTOS DE SOUSA FILHO
 Adv. : PI00012678 - FRANCISCO JOSÉ DA CUNHA ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0017117-42.2015.4.01.4000

201540000114516

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE VALDENER NERY
 Adv. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada

pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0021557-81.2015.4.01.4000

201540000145795

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO MARIA CAXIAS
 Adv. : PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0022493-09.2015.4.01.4000

201540000152725

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE FATIMA MORAIS
 Adv. : PI00002171 - ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0000472-05.2016.4.01.4000

201640000168717

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS NEVES SOUSA ARAUJO
 Adv. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0001237-73.2016.4.01.4000

201640000174769

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DEUSIVANE FERREIRA
 Adv. : PI00006348 - UBALDO GUTIERREZ DE ARAUJO BRITO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0001410-97.2016.4.01.4000

201640000175815

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALZIDENER GOMES DA SILVA
 Adv. : PI00002070 - ANTONIO EDSON SALDANHA DE ALENCAR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0002237-11.2016.4.01.4000

201640000179072

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO FERNANDES BRITO
 Adv. : PI00005275 - SAMUELSON SA ROSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0003376-95.2016.4.01.4000
201640000186002

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCO JOSE DE JESUS SILVA
Adv. : PI00012175 - ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0005813-12.2016.4.01.4000
201640000197872

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JUCILENE DE CASTRO OLIVEIRA
Adv. : PI00008243 - LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0007124-38.2016.4.01.4000
201640000207589

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCO JOSE TEIXEIRA DE SOUSA
Adv. : PI00010788 - ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0008998-58.2016.4.01.4000
201640000221425

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0010906-53.2016.4.01.4000
201640000239359

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA CLAUDIA EVANGELISTA ALVES DE SOUSA
Adv. : PI00006460 - ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0013036-16.2016.4.01.4000
201640000257847

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ERIVANDO GOMES DA SILVA
Adv. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0014221-89.2016.4.01.4000

201640000268199

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE NAZARE PEREIRA
 Adv. : PI00014038 - SYMARA EMANUELLE DO NASCIMENTO TÔRES
 Adv. : PI00009398 - MARIA HELENA SANTOS SOARES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0015526-11.2016.4.01.4000

201640000278840

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DENIZAR LEMOS DA MOTA
 Adv. : PI00010342 - DENIZE DE MARIA DIAS GOMES E SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0028025-27.2016.4.01.4000

201640000375248

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA SOARES SILVA
 Adv. : PI00008732 - JOAQUIM CARDOSO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0003575-83.2017.4.01.4000

201740000405107

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : KALINE CELENA DE LIMA ARAGAO
 Adv. : PI00013438 - PHORTUS BARBOZA CARVALHO LEONARDO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0007756-30.2017.4.01.4000

201740000427222

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MIGUEL LIMA DE ARAUJO
 Adv. : PI00012657 - HALLAN DE CARVALHO GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0010206-43.2017.4.01.4000

201740000440249

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA
 Adv. : PI00014164 - KALLENMAX DE CARVALHO GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0014098-57.2017.4.01.4000

201740000471048

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA SILVA
 Adv. : PI00014876 - RONALDO DE CASTRO MACHADO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0015328-37.2017.4.01.4000

201740000480941

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSUE MESSIAS SANTOS SILVA
 Adv. : PI00005673 - CLAUDIA DO REGO MONTEIRO MELO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0015971-92.2017.4.01.4000

201740000485327

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARISA GOMES DA SILVA
 Adv. : PI00012199 - SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0016133-87.2017.4.01.4000

201740000486644

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO WANDERLAN DA SILVA ALMEIDA
 Adv. : PI00008708 - HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0023684-21.2017.4.01.4000

201740000548643

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ISABELA DOS ANJOS SANTIAGO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0002123-04.2018.4.01.4000

201840000601903

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA HELENA DA SILVA SANTOS
 Adv. : PI00007770 - MANOEL INACIO VIEIRA DE SA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0002584-73.2018.4.01.4000

201840000606176

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOSEANE NAPONUCENO
 Adv. : PI00005174 - ANDREA BANDEIRA PAZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0011805-80.2018.4.01.4000
 201840000685466

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARCOS FERREIRA DA SILVA
 Adv. : PI00005363 - JOSE FRANCISCO NORBERTO DE MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0012381-73.2018.4.01.4000
 201840000690629

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA PAULA LOPES DA ROCHA
 Adv. : PI00010789 - ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0013411-46.2018.4.01.4000
 201840000698610

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DORILENE DE SALES SILVA
 Adv. : PI00011827 - JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0014062-78.2018.4.01.4000
 201840000705111

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCA ROSA DO NASCIMENTO
 Adv. : PI00005098 - BRUNO JORDANO MOURAO MOTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0016021-84.2018.4.01.4000
 201840000720978

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCA LICINIO DA SILVA FILHA
 Adv. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0018240-70.2018.4.01.4000
 201840000740428

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : BERNARDA ARAUJO SILVA

Adv. : PI00017344 - GERALDO DA COSTA CARDOSO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0019055-67.2018.4.01.4000
 201840000746271

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : EDEMIR VERAS DE CARVALHO
 Adv. : PI00005976 - LIDIANE MARTINS VALENTE
 Adv. : PI00014889 - ANA CAROLINA LEAL E SILVA
 Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI-IFPI

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0022255-82.2018.4.01.4000
 201840000774476

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCA TATIANE ARAUJO SILVA
 Adv. : PI00014164 - KALLENMAX DE CARVALHO GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0022327-69.2018.4.01.4000
 201840000775224

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LIDIANE MARIA TEIXEIRA LIMA
 Adv. : PI00007635 - MARIA DAGMAR CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0023067-27.2018.4.01.4000
 201840000781022

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIA CARLA DA SILVA
 Adv. : PI00008713 - EULALIA RODRIGUES FERREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0026002-40.2018.4.01.4000
 201840000805261

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA FRANCISCA DE ARAUJO
 Adv. : PI00013657 - VALMIRA NUNES TEIXEIRA
 Adv. : PI00013673 - KAREEN NUNES VIEIRA
 Adv. : PI00015950 - SHERON FERREIRA NUNES TEIXEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0026466-64.2018.4.01.4000
 201840000808637

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANIBAL ROBERTO DIOGENES
 Adv. : PI00015120 - MARIA HILDENY ALVES PEREIRA DANTAS
 Adv. : PI00005976 - LIDIANE MARTINS VALENTE
 Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI-IFPI

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0003349-10.2019.4.01.4000

201940000862916

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADRIANA PINHO DOS SANTOS
 Adv. : PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0004287-05.2019.4.01.4000

201940000871202

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLEUBIA XIMENDES FELICIO
 Adv. : PI00018587 - ANA CAMILA ASSUNCAO MENDES
 Adv. : PI00010359 - FRANCISCA DAS CHAGAS ARRUDA VIANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0007426-62.2019.4.01.4000

201940000897983

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS ALBERTO ALVES MACHADO
 Adv. : PI00008119 - MARLOS LAPA LOIOLA
 Adv. : PI00010936 - JEFFERSON LEANDRO BARROS CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0008956-04.2019.4.01.4000

201940000910427

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NUBIA MARIA FERREIRA
 Adv. : PI00006387 - SAMUEL DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0009758-02.2019.4.01.4000

201940000917166

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE MOURA LEAL
 Adv. : PI00013574 - FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA
 Adv. : PI00012324 - LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0011275-42.2019.4.01.4000
201940000930641

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ROSA MARIA ALVES CARDOSO
Adv. : PI00014164 - KALLENMAX DE CARVALHO GOMES
Adv. : PI00012657 - HALLAN DE CARVALHO GOMES
Adv. : PI00009142 - KALLMAX DE CARVALHO GOMES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0015208-23.2019.4.01.4000
201940000965701

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RAIMUNDO OSMAR PEREIRA
Adv. : PI00016977 - AILTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0018469-93.2019.4.01.4000
201940000993906

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCA DE PAULA ARAUJO
Adv. : PI00013290 - FELIPE MARQUES RODRIGUES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0018752-19.2019.4.01.4000
201940000996977

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Adv. : PI00011854 - WILZA CARLA DE MACEDO TRANQUEIRA
Adv. : PI00011759 - ANTONIA JAENE DE SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0019274-46.2019.4.01.4000
201940001002251

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOAQUINA MARIA DE PAULA SANTOS
Adv. : PI00010030 - FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA
Adv. : PI00012688 - ANDERSON BARBOSA LIMA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0019279-68.2019.4.01.4000
201940001002306

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MAXWELL FRANK SILVA LIMA
Adv. : PI00011687 - MARCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0020364-89.2019.4.01.4000
201940001010958

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA
Adv. : PI00011939 - JOSE ALVES VIANA NETO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0020636-83.2019.4.01.4000
201940001013672

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ODVALTER ALVES COELHO
Adv. : PI00004438 - ADAILTON OLIVEIRA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0020659-29.2019.4.01.4000
201940001013905

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA VIANA
Adv. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0021016-09.2019.4.01.4000
201940001017474

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSE CARLOS DE CARVALHO
Adv. : PI00010449 - ALESSON SOUSA GOMES CASTRO
Adv. : PI00012534 - NEWTON LOPES DA SILVA NETO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0021907-30.2019.4.01.4000
201940001026281

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOAO DA CRUZ VIEIRA
Adv. : PI00014284 - JOANNY PATRICIA GOMES CARDOSO
Adv. : PI00016319 - GLEICIANNE GOMES DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0022062-33.2019.4.01.4000
201940001027739

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RENATO AGUIAR ALBUQUERQUE
Adv. : PI0000190B - MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0023188-21.2019.4.01.4000
201940001036892

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
Adv. : PI00011895 - FRANCISCA REJANE SANTOS BRASIL
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0025680-83.2019.4.01.4000
201940001059629

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : LUCINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO
Adv. : PI00005673 - CLAUDIA DO REGO MONTEIRO MELO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0026822-25.2019.4.01.4000
201940001070607

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA COSTA
Adv. : PI00008732 - JOAQUIM CARDOSO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0027210-25.2019.4.01.4000
201940001074501

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA CRISTIANE DE SOUSA SILVA
Adv. : PI00008732 - JOAQUIM CARDOSO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0028014-90.2019.4.01.4000
201940001082098

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ERLANE DE SOUSA SILVA
Adv. : PI00006539 - EDSON BATISTA
Adv. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
Adv. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0028817-73.2019.4.01.4000
201940001089621

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : GILSON CELESTINO GUIMARAES CAMPELO
Adv. : PI00005363 - JOSE FRANCISCO NORBERTO DE MOURA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0028905-14.2019.4.01.4000
201940001090506

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCO CUNHA SOBRINHO
Adv. : PI00015187 - SOSTENES PATRICIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

0029633-55.2019.4.01.4000
201940001097280

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADAO ANTONIO DE SOUSA
Adv. : PI00011240 - ANA PAULA LEITE DE SOUSA
Adv. : PI00005809 - GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimem-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca da Requisição de Pequeno Valor/Precatório cadastrado(a) (simples conferência, antes da expedição da via definitiva que será assinada pelo MM. Juiz), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução n. 303/2019-CNJ.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 18

Disponibilização: 01/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Floriano

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO-1ª VARA - FLORIANO

Juiz Titular	: DR. FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
Juiza Substit.	: DRA. CAMILA DE PAULA DORNELAS
Dir. Secret.	: JOSÉ NILSON DOS SANTOS SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CAMILA DE PAULA DORNELAS
---------------	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2361-53.2014.4.01.4003
2361-53.2014.4.01.4003 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: JOSE ALENCAR PEREIRA
REU	: JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA
REU	: ANTONIO ISAIAS DA SILVA
ADVOGADO	: PI00011288 - MARCOS VINICIUS MACEDO LANDIM
ADVOGADO	: PI00010427 - ANTONIA LIMA ANDRADE NETA NASCIMENTO
ADVOGADO	: PI00018358 - ANDREA YASMIN CARVALHO E SILVA
ADVOGADO	: PE00030088 - CICERO BATISTA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	: PI00011109 - LUIZ HENRIQUE SANTOS
ADVOGADO	: PI00006355 - GARCAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO	: PI00007387 - WILSON JOSE FERREIRA NETO
ADVOGADO	: PI00008336 - CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA
ADVOGADO	: PI00007757 - FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO
ADVOGADO	: PI00006118 - HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA
ADVOGADO	: PI00009949 - QUEMUEL FERREIRA DOS CAMPOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **CONDENAR JOSÉ ALENCAR PEREIRA, JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA, e ANTÔNIO ISAIAS DA SILVA** pela prática do crime previsto no art. 1º, inciso I, do Decreto-lei 201/67. Passo, portanto, à dosimetria da pena (art. 68 do CP). **JOSÉ ALENCAR PEREIRA** Analisando as circunstâncias judiciais (CP, art. 59), a culpabilidade do réu não desborda dos limites do tipo. Ausentes registros de antecedentes criminais e informações que permitam valorar negativamente a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos estão absorvidos pelo próprio tipo. Já no que toca às consequências do ilícito, devem ser valoradas negativamente, tendo em vista que a conduta diz respeito ao desvio de verbas ligadas à saúde, recursos sensíveis à população, especialmente a mais carente. As circunstâncias do crime também são desfavoráveis, pois o réu se valeu de expediente malicioso, ao ludibriar o Ministério da Saúde, autorizando o uso de informação que não condizia com a realidade, conduta que não constitui meio necessário para tal crime e revela um dolo mais acentuado. O comportamento da vítima, ao fim, é irrelevante no crime em tela. Dessa forma, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão. Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes a serem ponderadas. No ponto, rejeito a tese de que o réu tenha confessado o crime, vez que tão somente admitiu que posteriormente tomou conhecimento acerca do uso irregular do CRM do réu **JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA**, negando o conhecimento do seu uso indevido ainda no momento da contratação do réu **ANTÔNIO ISAIAS DA SILVA**, bem como o descumprimento da carga horária por parte deste acusado, além de não ter se manifestado quanto aos pagamentos indevidos feitos em favor do réu **JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA**. Na terceira etapa, não há causas de aumento ou diminuição de pena, **de modo que fixo a pena definitiva em 04 (quatro) anos de reclusão**. Quanto a pena pecuniária, deixo de arbitrá-la, por ausência de expressa cominação legal. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 44 do Código Penal, **CONVERTO** a pena privativa de liberdade aplicada em duas penas restritivas de direito, a saber: a) prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, a ser designada na fase de execução, na forma dos artigos 46 e 55, do Código Penal; e b) prestação pecuniária no valor de 7 (sete) salários mínimos, nos termos do art. 45, §1º, do Código Penal, cuja destinação igualmente será tratada no momento oportuno. Operada a substituição, descabe falar em *sursis* (art. 77 do CP). O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto (art. 33, §2º, "c" do CP), na hipótese de não aceitação da substituição da pena. Ausentes os requisitos estampados no art. 312 do CPP, reconheço o direito do réu de recorrer em liberdade. Deve ser imposta ao acusado, como efeito automático da condenação, após o trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 201/67, **a inabilitação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o exercício de cargo e função pública, eletivo ou de nomeação, bem como a perda do cargo público que porventura ocupe naquela data. JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA** Analisando as circunstâncias judiciais (CP, art. 59), a culpabilidade do réu não desborda dos limites do tipo. Ausentes registros de antecedentes criminais e informações que permitam valorar negativamente a conduta social e a

personalidade do agente. Os motivos estão absorvidos pelo próprio tipo. Já no que toca às consequências do ilícito, devem ser valoradas negativamente, tendo em vista que a conduta diz respeito ao desvio de verbas ligadas à saúde, recursos sensíveis à população, especialmente a mais carente. As circunstâncias do crime também são desfavoráveis, pois o réu se valeu de expediente malicioso, ao ludibriar o Ministério da Saúde, consentindo com o uso de informação que não condizia com a realidade, conduta que não constitui meio necessário para tal crime e revela um dolo mais acentuado. O comportamento da vítima, ao fim, é irrelevante no crime em tela. Dessa forma, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão. Não há circunstâncias agravantes a serem ponderadas. Considerando que o réu tem, atualmente, mais de 70 anos (fl. 181), deve incidir a circunstância atenuante prevista no art. 65, inciso I, do Código Penal, motivo pelo qual fixo a pena intermediária em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Na terceira etapa, não há causas de aumento ou diminuição de pena, **de modo que fixo a pena definitiva em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão**. Quanto a pena pecuniária, deixo de arbitrá-la, por ausência de expressa cominação legal. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 44 do Código Penal, **CONVERTO** a pena privativa de liberdade aplicada em duas penas restritivas de direito, a saber: a) prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, a ser designada na fase de execução, na forma dos artigos 46 e 55, do Código Penal; e b) prestação pecuniária no valor de 06 (seis) salários mínimos, nos termos do art. 45, §1º, do Código Penal, cuja destinação igualmente será tratada no momento oportuno. Operada a substituição, descabe falar em *sursis* (art. 77 do CP). O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto (art. 33, §2º, “c” do CP), na hipótese de não aceitação da substituição da pena. Ausentes os requisitos estampados no art. 312 do CPP, reconheço o direito do réu de recorrer em liberdade. Deve ser imposta ao acusado, como efeito automático da condenação, após o trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 201/67, **a inabilitação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o exercício de cargo e função pública, eletivo ou de nomeação, bem como a perda do cargo público que porventura ocupe naquela data**. **ANTÔNIO ISAIAS DA SILVA** Analisando as circunstâncias judiciais (CP, art. 59), a culpabilidade do réu não desborda dos limites do tipo. Ausentes registros de antecedentes criminais e informações que permitam valorar negativamente a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos estão absorvidos pelo próprio tipo. Já no que toca às consequências do ilícito, devem ser valoradas negativamente, tendo em vista que a conduta diz respeito ao desvio de verbas ligadas à saúde, recursos sensíveis à população, especialmente a mais carente. As circunstâncias do crime também são desfavoráveis, pois o réu se valeu de expediente malicioso, ao ludibriar o Ministério da Saúde, promovendo o uso de informação que não condizia com a realidade, conduta que não constitui meio necessário para tal crime e revela um dolo mais acentuado. O comportamento da vítima, ao fim, é irrelevante no crime em tela. Dessa forma, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão. Não há circunstâncias agravantes a serem ponderadas. Considerando que o réu tem, atualmente, mais de 70 anos (fl. 714), deve incidir a circunstância atenuante prevista no art. 65, inciso I, do Código Penal, motivo pelo qual fixo a pena intermediária em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Na terceira etapa, não há causas de aumento ou diminuição de pena, **de modo que fixo a pena definitiva em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão**. Quanto a pena pecuniária, deixo de arbitrá-la, por ausência de expressa cominação legal. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 44 do Código Penal, **CONVERTO** a pena privativa de liberdade aplicada em duas penas restritivas de direito, a saber: a) prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, a ser designada na fase de execução, na forma dos artigos 46 e 55, do Código Penal; e b) prestação pecuniária no valor de 06 (seis) salários mínimos, nos termos do art. 45, §1º, do Código Penal, cuja destinação igualmente será tratada no momento oportuno. Operada a substituição, descabe falar em *sursis* (art. 77 do CP). O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto (art. 33, §2º, “c” do CP), na hipótese de não aceitação da substituição da pena. Ausentes os requisitos estampados no art. 312 do CPP, reconheço o direito do réu de recorrer em liberdade. Deve ser imposta ao acusado, como efeito automático da condenação, após o trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 201/67, **a inabilitação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o exercício de cargo e função pública, eletivo ou de nomeação, bem como a perda do cargo público que porventura ocupe naquela data**. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, pois, além de não ter sido requerido, é assente perante o STJ que tal medida se aplica somente aos delitos praticados depois da vigência da Lei 11.719/2008 (AgRg no REsp 1254742/RS, Rel. Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, julgado em 22/10/2013, DJe 05/11/2013). Após o trânsito em julgado, proceda-se à: a) inscrição dos réus no rol de culpados; b) comunicação ao TRE/PI, para os fins previstos no art. 15, III da Constituição Federal; e c) expedição de ofício ao Instituto Estadual de Identificação para fins estatísticos. Custas pelos condenados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”

Numeração única: 2047-39.2016.4.01.4003

2047-39.2016.4.01.4003 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- SAULO LINHARES DA ROCHA
REU	:	NUMAS PEREIRA PORTO
SITUAÇÃO	:	ABSOLVIDO
ADVOGADO	:	PI00010849 - DANILO MENDES DE AMORIM

A Exma. Sra. Juíza exarou :

"...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, NUMAS PEREIRA PORTO da acusação pela prática do crime previsto no art. 1º, inciso VII, do Decreto-lei 201/67. Sem condenação em custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..."